PROCESSO Nº 121/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Nº 14.133/2021
E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2362/2026 - BURITIS-MG
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LC 123/2006

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Av. Bandeirantes, Nº 723, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA 033/2026**, na modalidade **ELETRÔNICA**, onde o (a) seu (sua) Agente de Contratação Kelly Ferreira da Cunha, estará reunido (a) com sua Equipe de Apoio, instituídos (as) pelo Decreto Municipal Nº 2362 de 05 de janeiro de 2026, para receber as documentações e propostas para a Contratação Direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo "**Menor Preço por lote"**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG www.buritis.mg.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Modalidade da Contratação: Dispensa Eletrônica
Amparo Legal: Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, II
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Modo de Disputa: Aberto
Registro de Preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente **Aquisição e instalação de equipamentos destinados à implantação de 02 (duas) Academias ao Ar Livre na Comunidade COOPAGO, em frente à Escola Municipal Antão Alves da Silva, e no Bairro Taboquinha, na Avenida Nossa Senhora da Pena com a Rua Américo Vespúcio, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.**

2.2. As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste aviso.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/11/2026 - 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/11/2026 - 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026 - 09h00min às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento de dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária: 02.10.02.27.812.0010.2216.4.4.90.52.00
Ficha: 1062
Fonte de Recursos: 1.710.000.3210
Os recursos são provenientes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, por meio da Transferência Especial nº 003430/2026, Instrumento nº1481004365/2026, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Agência nº 1330-7, Conta nº 00000036321-9.
Indicações Parlamentares nº 198460 e nº 198461.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL –** ammlicita.org.br

5.2. Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:

5.2.1. Credenciar previamente no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do PODER EXECUTIVO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3. Não poderão participar deste processo:

5.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu (s) anexo (s);

5.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento de dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento de dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor global estimado é: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

7 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site https://ammlicita.org.br/, até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3. Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para o procedimento de dispensa eletrônica.

7.3.1. Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

7.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

7.4.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
8.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

8.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://ammlicita.org.br/.

8.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

8.10. Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento.

10.4 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E AUTORAL

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, emitida no máximo em 60 (sessenta) dias (CNPJ), conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Pelo menos um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto compatível com o fornecimento e/ou instalação de equipamentos de academia ao ar livre ou equipamentos similares de uso externo;

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pelo fato de que o objeto compreende, além do fornecimento, a montagem, a instalação e a fixação dos equipamentos da academia ao ar livre, atividades cuja execução adequada é essencial à estabilidade dos aparelhos e à segurança dos usuários. Busca-se, portanto, comprovar experiência prévia do fornecedor na instalação de equipamentos de academia ao ar livre ou de equipamentos similares que envolvam procedimentos de montagem e fixação compatíveis com o objeto, reduzindo o risco de falhas na execução. A exigência deverá observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser aplicada de forma proporcional, admitindo-se atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem exigir experiência com equipamentos totalmente idênticos, marcas específicas ou instalação em determinada localidade.

10.6- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

10.6.2. Para fins do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, Nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

10.6.3. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

10.6.4. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6.5. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, quando couber;

10.6.6. Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 - CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de Dispensa de Licitações.

11.2.1. O contrato ou instrumento equivalente, será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para executar a entrega dos produtos.
11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Dispensa.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A aplicação de sanções será de acordo com Art. 155 da Lei Nº 14.133/21 juntamente com as contidas neste Aviso de Dispensa eletrônica.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.5. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação.

Anexo IV – Minuta de Contrato

Buritis - MG, 28 de outubro de 2026.

Mário Junior Noronha

Mário Junior Noronha
Secretário Municipal de Esportes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis à contratação pública, visando à aquisição e instalação de academias ao ar livre para promoção da prática esportiva e da saúde da população do Município de Buritis/MG.

2. REQUISITANTE

2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis/MG
2.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Esportes SEJEL
2.3. Endereço: Avenida Central, 508, Centro. Buritis-MG

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de 02 (duas) Academias ao Ar Livre, com a mesma composição e especificações técnicas, conforme padrão e especificações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, destinadas à implantação nos seguintes locais:

- Comunidade COOPAGO, localizada na zona rural do Município de Buritis/MG, aproximadamente 40 (quarenta) quilômetros da cidade/sede de Buritis, em frente à Escola Municipal Antão Alves da Silva;
- Bairro Taboquinha, na Avenida Nossa Senhora da Pena com a Rua Américo Vespúcio.

3.2. Cada academia possuirá valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo o valor total estimado da contratação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.3. A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos e acessórios que compõem cada Academia ao Ar Livre, bem como transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e demais serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela SEDESE.

3.4. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, correspondendo ao prazo de execução do objeto, sem prejuízo da garantia mínima de 12 (doze) meses prevista neste Termo de Referência, que permanecerá exigível após o recebimento definitivo.

3.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da contratada e comprovação documental.

3.6. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro será precedido de análise técnica e pesquisa de preços, observando os valores praticados no mercado e as disposições legais aplicáveis.

3.7. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis à contratação direta. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, garantindo a padronização estética, técnica e de materiais dos equipamentos, o que previne disparidades de qualidade e durabilidade entre os aparelhos instalados no mesmo local.

3.8. A implantação das academias ao ar livre tem como finalidade ampliar o acesso gratuito da população à prática de atividades físicas, promovendo qualidade de vida, incentivo ao esporte, lazer, convivência comunitária e prevenção ao sedentarismo, atendendo aos objetivos do **Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 003430/2026.**

3.9. Relação de Itens e Quantitativos:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Monobloco de Ginástica com 04 Funções	02	Estrutura em aço carbono, com assentos, encostos e pisantes metálicos com cantos arredondados; eixos maciços, rolamentos, batentes de borracha e tampas de proteção. Soldagem adequada, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática resistente às intempéries. Capacidade para 04 usuários simultâneos, com fixação segura ao solo e identificação das funções do aparelho. Dimensões aproximadas: altura de 1.874 mm, largura de 3.460 mm e profundidade de 1.573 mm.	R$ 11.500,00	R$ 23.000,00
02	Alongador de 03 Alturas	02	Estrutura em aço carbono, com barras para alongamento em três alturas, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática resistente às intempéries. Capacidade para 03 usuários simultâneos e sistema de fixação segura ao solo. Dimensões aproximadas: altura de 2.280 mm e diâmetro de 1.780 mm.	R$ 2.733,33	R$ 5.466,66
03	Simulador de Caminhada Duplo	02	Estrutura em aço carbono, com eixos maciços, rolamentos, pisantes metálicos antiderrapantes com cantos arredondados e sistema de movimentação seguro. Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática resistente às intempéries. Capacidade para 02 usuários simultâneos e fixação segura ao solo. Dimensões	R$ 4.033,33	R$ 8.066,66

			aproximadas: altura de 1.150 mm, largura de 1.055 mm e profundidade de 1.750 mm.		
04	Simulador Elíptico Individual	02	Estrutura em aço carbono, com pedais antiderrapantes, manoplas para apoio, eixos e rolamentos adequados ao movimento do equipamento. Acabamento seguro, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática resistente às intempéries. Capacidade para 01 usuário e fixação segura ao solo. Dimensões aproximadas: altura de 1.385 mm, largura de 597 mm e profundidade de 1.200 mm.	R$ 3.966,67	R$ 7.933,34
05	Placa Orientativa	02	Placa com estrutura metálica em aço ou material equivalente resistente à exposição externa, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente ao sol e à chuva. Deverá conter orientações de utilização, identificação dos equipamentos, grupos musculares trabalhados e instruções de segurança, instalada em local visível e de fácil acesso. Dimensões aproximadas: altura de 2.027 mm, largura de 1.494 mm e profundidade de 190 mm.	R$ 2.766,67	R$ 5.533,34
	TOTAL GERAL	10			R$ 50.000,00

3.10. O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente do fabricante dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

3.11. Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e atendem integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Necessidade da Aquisição das Academias ao Ar Livre

A aquisição e instalação de 02 (duas) Academias ao Ar Livre visa ampliar o acesso da população do Município de Buritis/MG à prática gratuita de atividades físicas, promovendo saúde, qualidade de vida, lazer e inclusão social. Os equipamentos serão implantados na Comunidade COOPAGO e no Bairro Taboquinha, locais que apresentam grande circulação de moradores e carência de espaços públicos destinados à prática regular de exercícios físicos.

4.1.2. A implantação das academias representa importante investimento em infraestrutura esportiva, contribuindo para o combate ao sedentarismo, à prevenção de doenças crônicas, ao fortalecimento da convivência comunitária e ao incentivo à adoção de hábitos saudáveis por pessoas de todas as faixas etárias. A iniciativa permitirá que crianças, jovens, adultos e idosos tenham acesso gratuito a equipamentos adequados para atividades físicas em ambiente aberto e seguro.

4.2. Objetivos da Secretaria Municipal de Esportes

A Secretaria Municipal de Esportes tem como objetivo fomentar políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à promoção da saúde da população. A implantação das Academias ao Ar Livre fortalecerá as ações desenvolvidas pela Secretaria, ampliando a oferta de espaços públicos destinados à prática esportiva, recreativa e de convivência social.

4.2.1. Os equipamentos atenderão diretamente os moradores da Comunidade COOPAGO e do Bairro Taboquinha, proporcionando acesso permanente e gratuito à prática de atividades físicas, incentivando hábitos saudáveis, promovendo inclusão social e melhorando a qualidade de vida da população.

4.3.2. A presente aquisição também atende ao Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 003430/2026, oriundo de recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, destinado especificamente à aquisição e instalação de 02 (duas) Academias ao Ar Livre no Município de Buritis/MG.

4.3. Pesquisa e Seleção da Proposta
A seleção do fornecedor observará o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência e a compatibilidade do preço proposto com os valores de mercado, priorizando-se a proposta de menor preço que atenda às condições da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento e Instalação das Academias ao Ar Livre:

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação de 02 (duas) Academias ao Ar Livre, completas, com a mesma composição e conforme as especificações técnicas estabelecidas pela SEDESE e constantes deste Termo de Referência, nos seguintes locais:

- Comunidade COOPAGO, localizada na zona rural do Município de Buritis/MG, aproximadamente 40 (quarenta) quilômetros da cidade/sede de Buritis, em frente à Escola Municipal Antão Alves da Silva;
- Bairro Taboquinha, na Avenida Nossa Senhora da Pena com a Rua Américo Vespúcio.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

5.2. Garantia dos Equipamentos

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

Durante o período de garantia, a empresa ficará responsável pela substituição ou reparo de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Concluída a instalação das Academias ao Ar Livre, será realizado o recebimento provisório, oportunidade em que será verificada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.3.1. Não sendo constatadas irregularidades, será emitido o recebimento definitivo, mediante termo de aceite expedido pela Secretaria Municipal de Esportes.

5.3.2. Caso sejam verificadas falhas, defeitos ou desconformidades nos equipamentos ou na instalação, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação formal da fiscalização do contrato, ressalvadas as situações em que a natureza da correção exigir prazo diferente, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

5.4. Prazo de Execução

O prazo máximo para fornecimento, montagem e instalação das 02 (duas) Academias ao Ar Livre será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.4.1. A execução do objeto será considerada materialmente concluída após o fornecimento e a instalação integral dos equipamentos, a realização dos testes de estabilidade, funcionamento e segurança e a comunicação formal da contratada à fiscalização de que o objeto está disponível para recebimento. O recebimento definitivo ocorrerá posteriormente, mediante verificação e emissão do respectivo termo pela Administração, conforme o item 5.3 deste Termo de Referência. O tempo necessário à verificação e à formalização do recebimento definitivo não será computado como atraso da contratada, ressalvadas as pendências ou desconformidades de sua responsabilidade que impeçam a aceitação do objeto.

5.5. Modelo de Execução do Objeto

A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias para a perfeita implantação das Academias ao Ar Livre, incluindo:

- fornecimento dos equipamentos;
- transporte até os locais de instalação;
- descarga dos materiais;
- montagem dos equipamentos;
- fixação e instalação conforme orientações do fabricante;
- testes de estabilidade, funcionamento e segurança;
- limpeza da área utilizada durante a instalação;
- entrega definitiva à Secretaria Municipal de Esportes.

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes, as especificações do fabricante, os requisitos de segurança e acessibilidade e as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

5.6. Local de Instalação

As Academias ao Ar Livre deverão ser instaladas nos seguintes locais:

- 01 (uma) Academia ao Ar Livre na Comunidade COOPAGO, localizada na zona rural do Município de Buritis/MG, aproximadamente 40 (quarenta) quilômetros da cidade/sede de Buritis, em frente à Escola Municipal Antão Alves da Silva;
- **01 (uma) Academia ao Ar Livre no Bairro Taboquinha, na Avenida Nossa Senhora da Pena com a Rua Américo Vespúcio.**

A instalação deverá ocorrer exatamente nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme previsto no **Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 003430/2026.**

5.7. Preparação e disponibilização dos locais de instalação

5.7.1. Caberá à Administração Municipal entregar os locais previamente preparados e aptos à instalação dos equipamentos, responsabilizando-se pela limpeza, nivelamento e regularização do terreno, execução das bases de concreto e, quando necessários, piso, drenagem e adequações de acesso, conforme as especificações técnicas dos equipamentos e as condições de segurança e acessibilidade aplicáveis.

5.7.2. A contratada deverá fornecer previamente à Administração as orientações técnicas, dimensões, posicionamento das bases e requisitos de ancoragem necessários à preparação dos locais. Caberá à Administração executar as bases e incorporar os elementos de ancoragem que devam ser embutidos no concreto. A contratada será responsável pelo fornecimento e aplicação dos demais chumbadores e acessórios de fixação, pela montagem, instalação, fixação dos equipamentos e realização dos testes de estabilidade, funcionamento e segurança.

5.7.3. A ordem de fornecimento será emitida após a confirmação de que ambos os locais estão preparados e disponíveis para instalação. Antes de iniciar a montagem, a contratada deverá verificar a compatibilidade das condições disponibilizadas com as orientações técnicas fornecidas e comunicar formalmente eventuais inadequações à fiscalização, abstendo-se de instalar os equipamentos enquanto houver condição que comprometa sua segurança.

5.7.4. A recomposição decorrente das obras de preparação dos locais caberá à Administração. A contratada responderá pela limpeza e retirada dos resíduos de sua instalação e pela reparação de danos que causar às áreas, bases, pisos ou demais estruturas durante a execução do objeto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

6.2. Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas.

6.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições do contrato e dos respectivos e/ou entrega do objeto, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o Art. 117 da Lei N°14.133/21 e suas alterações.

6.4. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, neste ato pelos Servidores:

GESTOR DO CONTRATO
Mário Junior Noronha
CPF: 321.399.568-18
Cargo: Secretário Municipal de Esportes

FISCAL TÉCNICO
Loyane Gonçalves de Lima
CPF: 139.173.606-08
Cargo: Agente Administrativo

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos e da conclusão da instalação das Academias ao Ar Livre, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverão constar o nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente de titularidade da contratada, para fins de realização do pagamento.

7.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, quando solicitadas pela Administração, bem como destacar os valores relativos ao Imposto de Renda, INSS, ISSQN e demais tributos incidentes, quando houver, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

7.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, erros, ou seja, devolvida para ajustes, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

7.5. O pagamento somente será realizado após a verificação, pela fiscalização do contrato, de que os equipamentos foram fornecidos e instalados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. A existência de pendências na execução contratual ou de procedimento de apuração de penalidade não impedirá o pagamento da parcela incontroversa, regularmente executada, recebida e liquidada. Havendo desconformidade que impeça a aceitação de parte do objeto, a

suspensão do pagamento ficará restrita ao valor correspondente à parcela afetada, mediante justificativa da fiscalização e comunicação à contratada. Eventuais multas somente poderão ser descontadas dos créditos da contratada quando se tornarem exigíveis, após o devido processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e os efeitos suspensivos dos recursos. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Forma de contratação: A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais atualizados, a regulamentação municipal aplicável e a divulgação do aviso de contratação direct na forma do § 3º do mesmo artigo.

A seleção do fornecedor ocorrerá em plataforma eletrônica, mediante apresentação de propostas e disputa por lances, conforme as regras estabelecidas no aviso, adotando-se o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2. DA HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
a.1)A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c.1)Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.

g.1)A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o Art. 63, §1º, da Lei Nº 14.133/2021.

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - Qualificação Técnica

a) Pelo menos um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto compatível com o fornecimento e/ou instalação de equipamentos de academia ao ar livre ou equipamentos similares de uso externo;

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pelo fato de que o objeto compreende, além do fornecimento, a montagem, a instalação e a fixação dos equipamentos da academia ao ar livre, atividades cuja execução adequada é essencial à estabilidade dos aparelhos e à segurança dos usuários. Busca-se, portanto, comprovar experiência prévia do fornecedor na instalação de equipamentos de academia ao ar livre ou de equipamentos similares que envolvam procedimentos de montagem e fixação compatíveis com o objeto, reduzindo o risco de falhas na execução. A exigência deverá observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser aplicada de forma proporcional, admitindo-se atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem exigir experiência com equipamentos totalmente idênticos, marcas específicas ou instalação em determinada localidade.

8.3. Aceitação da Proposta

Serão aceitas apenas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.3.1. Não serão aceitos equipamentos de qualidade inferior, usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração ou pelas normas técnicas aplicáveis.

8.3.2. Caso, durante o recebimento ou instalação, sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências nas especificações ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a Contratada deverá promover a substituição dos equipamentos ou a correção das irregularidades, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

8.4. A Administração poderá realizar pesquisa e/ou recebimento de propostas junto a fornecedores, observando os procedimentos definidos na regulamentação municipal para a contratação direta, com seleção da proposta que atenda integralmente às especificações e apresente o menor preço, sem prejuízo da verificação da habilitação do fornecedor.

9. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Valor Estimado da Contratação
O valor estimado da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao fornecimento e instalação de 02 (duas) Academias ao Ar Livre, no valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por unidade.

9.2. Recursos Orçamentários e Financeiros
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes, vinculada aos recursos provenientes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, destinados à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 003430/2026.

Dotação Orçamentária: 02.10.02.27.812.0010.2216.4.4.90.52.00
Ficha: 1062
Fonte de Recursos: 1.710.000.3210

Os recursos são provenientes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, por meio da Transferência Especial nº 003430/2026, Instrumento nº 1481004365/2026, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos encontram-se vinculados à conta específica da transferência, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 1330-7, Conta nº 00000036321-9.

A contratação está vinculada às Indicações Parlamentares nº 198460 e nº 198461, de autoria do Deputado Estadual Lucas Lasmar, nos valores de R$ 38.500,00 e R$ 11.500,00, respectivamente, totalizando R$ 50.000,00.

A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.3. Proposta de Preços
9.3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contendo, no mínimo: descrição detalhada dos equipamentos ofertados, marca, modelo (quando houver), especificações técnicas, quantidade, preço unitário e preço total, contemplando o fornecimento, transporte, montagem e instalação das Academias ao Ar Livre.

9.3.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, descarga, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, despesas administrativas e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer Condições para Execução do Objeto

Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, orientações e condições necessárias para o fornecimento, transporte e instalação das Academias ao Ar Livre, indicando os locais de instalação e assegurando o acesso às áreas destinadas à execução do objeto.

10.2. Emissão da Nota de Empenho

Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA, correspondente ao valor da contratação, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

10.3. Encaminhamento da Ordem de Fornecimento

Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, autorizando o início da execução contratual.

10.4. Prestação de Informações e Esclarecimentos

Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato, sempre que solicitados, de forma a garantir a adequada execução do objeto.

10.5. Observância da Fiscalização10.5. Observância da Fiscalização10.5. Observância da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual observarão as atribuições e responsabilidades definidas no item 6 deste Termo de Referência.

10.6. Notificação de Irregularidades

Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades constatadas durante o fornecimento ou a instalação dos equipamentos, fixando prazo para sua regularização e, quando cabível, aplicando as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

10.7. Recebimento do Objeto

Proceder ao recebimento provisório e definitivo das Academias ao Ar Livre, após verificar o atendimento das especificações técnicas, a correta instalação dos equipamentos e o pleno funcionamento do objeto contratado.

10.8. Efetuar o Pagamento

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecimento e Instalação dos Equipamentos

Fornecer, transportar, descarregar, montar e instalar 02 (duas) Academias ao Ar Livre, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação vigente, garantindo a perfeita execução do objeto.

11.2. Qualidade dos Equipamentos

Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição de qualquer equipamento que apresente irregularidade ou não atenda às especificações exigidas.

11.3. Responsabilidade por Danos

Responder integralmente pelos danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante o transporte, montagem, instalação ou execução do objeto, independentemente das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

11.4. Garantia dos Equipamentos

Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

11.5. Manutenção das Condições de Habilitação

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

11.6. Cumprimento das Normas de Segurança

Executar os serviços observando todas as normas de segurança do trabalho, normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais, responsabilizando-se pelos seus empregados, equipamentos e materiais utilizados durante a execução contratual.

11.7. Ressarcimento de Prejuízos

Ressarcir integralmente os prejuízos causados ao Município de Buritis/MG ou a terceiros em decorrência de falhas, imperícia, negligência, imprudência ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor ou a contratada que cometer infração administrativa estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e decisão fundamentada.

12.2. Advertência. Será aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

12.3. Multa moratória. O atraso injustificado no fornecimento, na montagem, na instalação ou na correção de desconformidades sujeitará a contratada à multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento) dessa parcela**.

12.3.1. Para cálculo da multa, considera-se parcela em atraso o conjunto de equipamentos e serviços cujo prazo tenha sido descumprido. Quando a pendência impedir a utilização segura de uma academia, a base de cálculo corresponderá ao valor contratado para essa unidade completa, mediante justificativa da fiscalização.

12.3.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a apuração de inexecução parcial ou total e a avaliação da extinção contratual, considerando os efeitos do atraso sobre a finalidade da contratação.

12.4. Multa compensatória. Serão aplicáveis os seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial, inclusive quando houver recusa injustificada em substituir equipamentos ou corrigir instalação rejeitada pela fiscalização;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta aceita, em caso de recusa injustificada do fornecedor selecionado em celebrar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo de convocação e da validade da proposta;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato, conforme a fase da contratação, em caso de falsidade documental, fraude ou comportamento inidôneo.

12.4.1. A multa compensatória observará os limites de **0,5% a 30% do valor do contrato**, previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. Se a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, os valores já aplicados serão abatidos, evitando duplicidade de punição.

12.5. Impedimento de licitar e contratar. Poderá ser aplicado por até 3 (três) anos, no âmbito do Município de Buritis/MG, nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, quando não couber sanção mais grave.

12.6. Declaração de inidoneidade. Poderá ser aplicada por 3 (três) a 6 (seis) anos, abrangendo todos os entes federativos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, observadas a competência e a análise jurídica prévia.

12.7. A dosimetria considerará a gravidade, as peculiaridades do caso, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade, quando pertinente.

12.8. Serão assegurados contraditório, ampla defesa e recursos, observados os procedimentos e prazos legais, especialmente os arts. 157, 158 e 166 a 168.

12.9. As multas definitivamente exigíveis poderão ser descontadas dos créditos da contratada, observados os efeitos suspensivos dos recursos. Eventual saldo será cobrado pelos meios legalmente admitidos.

12.10. As demais sanções poderão ser cumuladas com multa. Sua aplicação não afasta a reparação integral dos danos.

12.11. Não serão penalizados descumprimentos comprovadamente decorrentes de fato imputável à Administração ou de evento que exclua a responsabilidade da contratada, mediante avaliação fundamentada.

12.12. O pagamento da multa não dispensa o cumprimento das obrigações de fornecimento, instalação, correção e garantia que permaneçam exigíveis.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o recebimento de equipamentos, materiais ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, podendo exigir sua substituição, correção ou adequação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

13.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, do contrato e da legislação aplicável, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade dos equipamentos fornecidos e instalados.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.4. Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esportes, pelo telefone (38) 3662-5242 ou pelo endereço eletrônico sejeltburitis@gmail.com .

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

OBJETO: XXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do aviso respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

2. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4. Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

NÚMERO: (Número do Contrato/Ano do Contrato)

Contrato que entre si fazem o município de Buritis-MG, e a empresa (Nome do Fornecedor).

Aos (Data de Assinatura do Contrato (Extenso), O MUNICÍPIO DE BURITIS, estado de (Estado), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (CNPJ), doravante denominada CONTRATANTE, sediada à (Logradouro), (Número) -CEP (CEP) Bairro (Bairro), nesta cidade de (Cidade) – (UF), neste ato representada pelo Prefeito, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX portador da Cédula de Identidade – RG, n.º XXXXXX SSP/XX e a empresa (Nome do Fornecedor), pessoa jurídica residente na (Logradouro), (Complemento) (Bairro), neste município de (Cidade) (UF), inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), considerando o resultado da Licitação (Modalidade) (Aquisição/Ano da Licitação) do processo administrativo próprio n° (Número do Processo/Ano), firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a (Objeto do Contrato), sendo estes:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
«Item»	«Descrição do Item»	«Unidade de Fornecimento»	«Quantidade»	«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- **I.** O Termo de Referência;
- **II.** O Edital da Licitação;
- **III.** A Proposta do contratado;
- **IV.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O contrato tem o valor global de R$ (Valor) (Valor por Extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (dez dias) após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria requisitante.

3.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2021.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da proposta.

4.2. Após o interregno de um ano, o reajuste de preços não será automático, sendo concedido exclusivamente aos contratados que o solicitarem formalmente à Administração.

4.3. O pedido de reajuste deverá ser instruído com memória de cálculo detalhada, aplicando-se a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida no período.

4.4. O requerimento de que trata esta cláusula deverá ser protocolado pela Contratada antes de eventual prorrogação da vigência ou do encerramento do contrato, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

4.5. O reajuste será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, exceto se houver alteração de outra cláusula contratual.

4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

4.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o Contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal, sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
«Dotação Orçamentária»	«Descrição da Dotação Orçamentária»

5.2. As despesas decorrentes desde contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentaria supracitada, e nas fichas, a saber: Ficha: (Número da ficha). Fonte: (Número da fonte) do orçamento vigente.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será no período de «Data Início Vigência (Extenso)» à «Data Final Vigência (Extenso)».

7. EXECUÇÃO DE ENTREGA

7.1. O Objeto será entregue de acordo com as condições contidas no Processo nº (Número do Processo), no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/21.

7.2. A CONTRATADA deve entrar em contato com o (Órgão Requisitante) após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução da entrega.

7.3. A execução da entrega deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme consta no Termo de Referência/Projeto Básico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Conforme consta no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. As sanções administrativas, serão:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/21;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/21;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Buritis-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Buritis.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Buritis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso III e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinada

«Cidade» - «UF», «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)»

Prefeito de Buritis MG
Contratante

«Nome do Fornecedor»
Contratado(a)